

DECRETO Nº 2.169, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito suplementar por
redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.569, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito suplementar por redução orçamentária no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), para atender despesas que correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

06.03.15.452.0012.2034	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.1.90.16.0000 – 457	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R\$ 4.000,00
Recurso 1 – Livre		
06.05.17.512.0012.2038	MANUT DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
3.3.1.90.16.0000 – 39194	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R\$ 15.000,00
Recurso 1 – Livre		
07.02.12.361.0014.2046	MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC.	
3.3.1.90.04.0000 – 569	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 30.000,00
Recurso 0020 – MDE		
08.01.10.301.0018.2078	MANUT. DAS EQUIPES ESTRATEG. DE SAÚDE - ESF	
3.3.1.90.11.0000 – 47088	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	<u>R\$ 70.000,00</u>
Recurso 0040 – ASPS		
TOTAL		R\$ 119.000,00

Art. 2º O crédito Suplementar aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações na seguinte classificação:

06.01.04.122.0002.2021	MANUT DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
3.3.1.90.04.0000 – 319	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 15.000,00
Recurso 0001 – Livre		
06.01.04.122.0002.2023	MANUT. ASSESSORIA DE ARQUIT. E URBANISMO	
3.3.1.90.08.0000 – 46925	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 4.000,00
Recurso 0001 – Livre		
07.01.12.122.0002.2041	MANUT. ATIVIDADES DA SECRET. DE EDUCAÇÃO	
3.3.1.90.04.0000 – 522	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 30.000,00
Recurso 0020 – MDE		

08.01.10.301.0018.2077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DA SAÚDE
3.3.1.90.11.0000 – 654 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 70.000,00
Recurso 0040 – ASPS
TOTAL.....R\$ 119.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 26 de maio de 2020.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração